Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 74 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1 972

- Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$..... 1.857,00.....

AGOSTINHO DE SOUZA GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São-Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

-ARTIGO 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na administração Financeira -Setor de Finanças, um Crédito Especial no valor de Cr$.1.857,00(hum mil, oitocentos e cincoenta-e sete eruzeiros) destinado a-ocorrer as despesas com ações comuns, integralizadas da Companhia Paulista de Fôrça e Luz.

ARTIGO 2º - O valor do presente Crédito será coberto os recursos provenientes da arrecadação da "Quota-parte do Impôsto Único sobre Energia Elétrica;

ARTIGO 3º-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de dezembro de 1 972.

AGOSTINHO-DE SOUZA-GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura, aos 21 de dezembro de 1 972.

Ivo Tadeu Tortelli-Secretário